



## REGULAMENTO 4º CONCURSO GASTRONÔMICO Edição 2017

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, através da Secretaria de Segurança Alimentar, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o **4º CONCURSO GASTRONÔMICO – Edição 2017**, que acontecerá no período de **04 de setembro a 18 de outubro de 2017**.

### I- DA PROMOÇÃO

1.1 O **4º CONCURSO GASTRONÔMICO – Edição 2017** - é um concurso culinário realizado pela Prefeitura do Município de Mauá, por intermédio da Secretaria de Segurança Alimentar, através do Programa de Educação Alimentar e Nutricional, destinado a promoção da alimentação saudável e qualidade de vida das pessoas.

### II- DO OBJETIVO

2.1 O **4º CONCURSO GASTRONÔMICO** - tem como objetivo promover a alimentação saudável, econômica e sustentável e a qualidade de vida das pessoas, disseminando o conceito de utilização integral do alimento, base do Programa de Educação Alimentar e Nutricional da Secretaria de Segurança Alimentar.

### III- DA COMPETIÇÃO

3.1 O **4º CONCURSO GASTRONÔMICO - Edição 2017** será realizada em 2 fases classificatórias, descritas no item VII deste Regulamento.

### IV- DOS PARTICIPANTES

4.1 Somente poderão participar do **4º CONCURSO GASTRONÔMICO** entidades cadastradas no Banco Municipal de Alimentos, beneficiários do Programa Banco de Alimentos e/ou das Oficinas Culinárias e estudantes de Nutrição de Faculdade do Município de Mauá.

4.2 Todos os participantes deverão ser cozinheiros amadores (não ter concluído curso superior em gastronomia).

4.3 Os participantes deverão ter disponibilidade para participar da etapa final, no dia 18 de outubro de 2017, das 18h30 às 21h30, no Espaço Porcelana, situado na Rua Japão



nº 89 - Centro, Mauá, arcando com todos os custos para sua participação (insumos para a preparação das receitas, descartáveis para servir a degustação e paramentação como: luvas, touca protetora de cabelo e avental).

4.4 A Entidade/Beneficiário/Estudante poderá inscrever somente uma receita.

4.5 Os participantes deverão aceitar o regulamento que indica a cessão de uso de nome, imagem e voz, e declara, sob as penas da lei, que a receita é inédita e autorizam a publicação das mesmas, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional.

4.6 Não poderão participar do 4º Concurso Gastronômico, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos com a SSA – Secretaria de Segurança Alimentar. Incluem-se na proibição os dependentes diretos de tais profissionais ou parentes de primeiro grau. Também fica vedada a participação dos integrantes das comissões organizadoras e de seleção do 4º Concurso Gastronômico, bem como dos seus dependentes diretos ou parentes de primeiro grau.

4.7 Em caso de desistência ou na desclassificação de candidato selecionado em uma das fases da Competição, por infração ao presente Regulamento, haverá a substituição automática do excluído, por candidato classificado imediatamente abaixo.

4.8 Os candidatos, durante sua participação nas etapas do 4º Concurso Gastronômico não poderão manifestar-se quanto à sua posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

## V- DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS DA SELEÇÃO

5.1 As inscrições para o 4º Concurso Gastronômico estarão abertas no período de 04 de setembro a 22 de setembro de 2017.

5.2 As inscrições para o 4º Concurso Gastronômico - deverão ser obrigatoriamente realizadas na Secretaria de Segurança Alimentar, situada na Rua Rio Branco, nº 808, Centro – Mauá, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00. A ficha de inscrição estará disponibilizada no endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

5.3 A relação dos candidatos selecionados e classificados para a Etapa Final será divulgada no dia 27 de Setembro de 2017, no site da Prefeitura do Município de Mauá, no endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

5.4 As receitas selecionadas para a Etapa Final deverão ser executadas conforme a receita enviada, preservando-se sua originalidade.



5.5 Os critérios para a seleção das receitas nas duas etapas serão definidos pela Comissão Técnica, designada pela Secretaria de Segurança Alimentar, considerando aparência e apresentação da preparação culinária, criatividade/originalidade, sabor, textura, custo e saudabilidade, não cabendo nenhuma reivindicação/reclamação por parte dos interessados no caso de desclassificação.

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para a efetivação da inscrição na Secretaria de Segurança Alimentar, o participante deverá:

6.1.1 Preencher a Ficha de Inscrição para adesão ao concurso na qual o candidato aceita os termos do regulamento, autoriza a cessão de uso de nome, imagem e voz, e declara, sob as penas da lei, que a receita é inédita e autoriza a publicação das mesmas, gratuitamente, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional. A presente cessão se dá em caráter irrevogável, irretratável, gratuito e sem exclusividade e isenta a Secretaria de Segurança Alimentar de qualquer responsabilidade por eventuais direitos – patrimoniais e morais – que porventura venham a ser pleiteados por terceiros, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, obrigando-se a proceder e arcar com todos os encargos necessários a uma eficaz defesa, caso tal procedimento venha a ser necessário.

6.1.2 Preencher a Ficha de Inscrição com uma receita que contemple os itens abaixo. O preenchimento indica a cessão, gratuita, da receita para veiculação da Secretaria de Segurança Alimentar, em meio eletrônico ou impresso, com visibilidade nacional:

- Ser inédita, criativa e saborosa.
- Ser qualitativamente saudável e, preferencialmente, utilizar hortifrutis distribuídos pelo Banco Municipal de Alimentos, utilizar partes não convencionais dos alimentos (cascas, talos, ramas, etc) ou aproveitar integralmente os alimentos.

6.1.3 Anexar cópia simples da Cédula de Identidade; e,

6.1.4 Anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e,

6.1.5 Anexar cópia simples da Carteira da Faculdade do Município de Mauá (Estudantes de nutrição); e,

6.1.6 Para serem aceitas, as Fichas de Inscrição não poderão conter: (I) palavras de baixo calão; (II) palavrões, (III) qualquer conotação que afronte a lei, a moral e os bons costumes, (IV) itens prejudiciais à saúde, ou ainda, instigarem atividade ilegal ou



criminosa, tampouco (V) imagem, símbolo, logomarca ou menção a qualquer marca ou produto de qualquer empresa.

## VII- DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1 O 4º Concurso Gastronômico será realizado de acordo com as seguintes etapas:

7.1.1 O Concurso será dividido em 3 categorias:

- Entidades cadastradas no Banco Municipal de Alimentos; e,
- Beneficiários do Programa Banco de Alimentos e/ou das Oficinas Culinárias; e,
- Estudantes de Nutrição de Faculdade do Município de Mauá.

7.1.1.2 Seleção de Receitas: Na etapa preliminar de Seleção de Receitas a avaliação será realizada por uma comissão técnica especificamente constituída pela Secretaria de Segurança Alimentar e exclusivamente com base no material entregue pelo candidato na inscrição. As preparações culinárias selecionadas, sendo 10 (dez) por categoria: Entidades cadastradas no Banco de Alimentos, Beneficiários das Oficinas Culinárias e/ou Banco de Alimentos e Estudantes de Nutrição de Faculdade do município de Mauá, estarão classificados para a etapa final, que se realizará no dia 18 de outubro de 2017, no Espaço Porcelana, situado na Rua Japão nº 89 - Centro, Mauá.

7.1.1.3 Caso o candidato convocado não compareça na Reunião para informações do Concurso Gastronômico, que acontecerá no dia 2 de outubro, local e horário a definir com os selecionados, a Secretaria de Segurança Alimentar convocará seu sucessor da Etapa de Seleção de Receitas.

7.1.2 Etapa Final:

7.1.2.1 Destaca-se que cada participante deverá estar na data e local informado, descrito no item 4.3 deste Regulamento, com pelo menos 2 horas de antecedência do horário do Concurso, para organizar a mesa e a preparação culinária para degustação, não sendo tolerados atrasos. O candidato que descumprir este prazo será considerado desclassificado.

7.1.2.2 A Secretaria de Segurança Alimentar reserva-se o direito de alterar o horário e local da Etapa Final, desde que os participantes sejam informados com, pelo menos, 72 horas de antecedência.

7.1.2.3 Deverá ter no mínimo 2 (dois) ou no máximo 4 (quatro) representantes por preparação culinária para acompanhar a distribuição e a avaliação da preparação no dia



da Etapa Final.

7.1.2.4 O candidato deverá trazer uma receita pronta e outra para degustação, porcionado em 30 unidades. Sendo uma receita para julgamento da aparência e apresentação e a outra receita porcionada para degustação. O candidato deverá trazer os descartáveis necessários para servir: guardanapos, pratos, garfos, colheres e/ou copos. Os participantes deverão estar paramentados com touca protetora de cabelo, avental e luvas.

7.1.2.5 As preparações culinárias serão avaliadas por 5 (cinco) jurados, de acordo com a aparência e apresentação da preparação culinária, criatividade/originalidade, sabor, textura, custo e saudabilidade. Divididas nas 3 (três) categorias, descritas no item 7.1.1 deste Regulamento.

## VIII- DOS PRÊMIOS

8.1 Os 30 (trinta) selecionados para a Fase Final receberão um certificado de participação e um avental do Concurso Gastronômico.

8.2 As 3 (três) preparações culinárias que atingirem maior pontuação, dentro de sua categoria, receberão os prêmios, respectivamente: 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado, oferecidos por patrocinadores da iniciativa privada.

8.2.1 A premiação será realizada no dia da Etapa Final, onde os votos serão organizados, tabulados, apurados e divulgados, pela Comissão Organizadora.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A pontuação e os resultados atribuídos à preparação culinária apresentada pelo participante não serão suscetíveis de recursos ou impugnações.

9.2 A inscrição da receita pelo candidato no 4º Concurso Gastronômico – vale como contrato de adesão e pressupõe aceitação e a concordância com todos os termos do presente Regulamento, que entra em vigor a partir de sua primeira divulgação. O candidato proponente é o responsável legal pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito à desclassificação do Concurso a qualquer momento, se comprovada a inveracidade das mesmas, sem prejuízo de sanções legais.

9.3 Os participantes isentam a Secretaria de Segurança Alimentar da responsabilidade pelo reembolso de despesas com transporte, insumos necessários para a preparação culinária e outros custos incorridos para viabilizar a sua participação no concurso, em



qualquer das suas etapas.

9.4 Durante todo o período da Competição, os participantes não poderão sem a expressa autorização da Secretaria de Segurança Alimentar, promover qualquer produto ou serviço, nem utilizar qualquer marca referente ao concurso.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador do 4º Concurso Gastronômico – Edição 2017.

9.6 Informações a respeito do 4º Concurso Gastronômico – Edição 2017 - estarão disponíveis na Secretaria de Segurança Alimentar e no endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

9.7 Dúvidas e esclarecimentos serão realizados pelo e-mail [seg.alimentar@maua.sp.gov.br](mailto:seg.alimentar@maua.sp.gov.br) ou pelo telefone 4519-8556.

Mauá, agosto de 2017